

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA SENAC/PR/Nº07/2022

### DECISÃO ACERCA DO CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DE ESCADA METÁLICA E INSTALAÇÃO DE ELEVADORES NA UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO SENAC/PR EM CURITIBA – CENTRO.**

2. O Edital de Concorrência nº 07/2022 foi publicado em 06.12.2022, abrangendo um lote único. A sessão pública para recebimento das Propostas Comerciais e Documentos de Habilitação, por sua vez, ocorreu em 10.01.2023, sem a presença de interessados. Contudo, foi recebida antecipadamente pela Comissão Permanente de Licitação, em 09.01.2023, via Correios, nos termos do Edital, a documentação da licitante ASR COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

2. Em vista da apresentação de proposta por somente uma empresa, a Direção Regional da Entidade sugeriu o cancelamento do procedimento licitatório e a realização de novo certame.

3. No que diz respeito à sugestão da Direção Regional, esta Presidência tem o seguinte posicionamento:

3.1 Considerando que a participação de apenas uma licitante pode caracterizar ausência de competitividade e, conseqüentemente, prejudicar a seleção da proposta mais vantajosa;

3.2 Considerando que, em vista da relevância do valor estimado para a contratação, a ampliação da concorrência é medida que se impõe, a fim de se obter a proposta de menor valor e que atenda integralmente às necessidades do SENAC/PR da melhor forma possível;

3.3 Considerando o previsto no artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC e no item 16.3 do respectivo Edital da Concorrência em questão, os quais permitem ao SENAC/PR cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, em face do justificado interesse da Entidade;

3.4 E considerando, sobretudo, a manifestação e entendimento da Direção Regional da Entidade;



**DETERMINO:**

a) O **CANCELAMENTO** integral do presente procedimento licitatório;

b) Que sejam tomadas as providências cabíveis para a revisão do Edital de Concorrência nº 07/2022, no que for cabível, a fim de promover a ampliação da disputa, e, na sequência, seja realizado novo certame para a contratação dos serviços que constituem seu objeto, de forma a atender adequada e plenamente à demanda do SENAC/PR.

Curitiba/PR, 17 de janeiro de 2023.

**DARCI PIANA**  
Presidente do Conselho Regional

**Denny Enzo Yamashita**  
Diretor de Suprimentos e  
Infraestrutura

**Jeferson Vanderlei Basso**  
Diretor Regional Interino

**Juliana Tonelli Kranz**  
Advogada  
OAB/PR 30207

